Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO-DE-LEI Nº 13/87

Altera o Plano Diretor da cidade de Agudo e dá outras providências.-

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-FECHAR a rua transversal e sem denominação, no trajeto compreendido sul--norte da Avenida Concórdia à Rua Tiradentes, e, leste-oeste, entre as '' Quadras F-28 e F-29, com dez(10) metros de largura.

Art.2º-INTEGRAR a Quadra F-29 e a rua sem denominação na Quadra F-28, constituindo-se um novo quarteirão formado pelas: Avenida Concórdia, Rua Q, Rua Tiradentes e Rua R (saída para Sobradinho), passando a ser denominada Quadra--F-28.

Art.3º-LIBERAR a área da Rua fechada pelo Art.1º, à seus proprietários, sujeitando-os porém, ao pagamento da Taxa de Melhoria(calçamento), de acordo com o direito de propriedade de cada um para a Avenida Concórdia, no valor ' do metro linear de testada do Plano em Vigência.

Art.4º-O mapa anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 24 de agosto de 1987.

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN
Prefeito em Exercício.-

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK
Séc. da Administração.-

Câmara de Vereadores
RECEBIDO EM: 31 / Ago / 87
PROTOCOLO Nº
OFÍCIO RESPOSTA
DATA RESPOSTA: / /

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 13/87-E

Agudo, 24 de agosto de 1987.-

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos às mãos de Vossas Senhorias, para tramitação nesta casa, o Projeto-de-Lei Nº 13/87-E, o qual Altera o Plano Diretor da cidade de Agudo e dá outras providências.

O projeto em pauta, é fruto da reivindicação feita pelos proprietários da referidas Quadras F-28 e F-29, e este Executivo após apreciação da referida alteração, concordou plenamente, e para tanto elaborou o presente, que ora passamos às mãos dos Vereadores desta casa, para apreciação e posterior aprovação.

No Art. 3º, é determinado o pagamento da Taxa de Melhoria (calçamento), de acordo com o direito de propriedade de cada um, na Avenida Concordia; sendo que o valor do metro linear de testado é de 5,1036 OTN'S, conforme Plano de Vigência.

Na certeza da aprovação do presente Projeto, colhemos ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN
Prefeito em Exercício.-